



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 05/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, destinado ao Chamamento Público de Cooperativas que prestam serviços de coleta seletiva para o Município de Óleo, com a realização de coleta com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população, transporte, triagem, destinação dos resíduos conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2024

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

RUA: ÂNGELO VIDOTTO Nº 95- ÓLEO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Óleo, através do Departamento do Meio Ambiente, situada na Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, destinado ao Chamamento Público de Cooperativas que prestam serviços de coleta seletiva para o Município de Óleo, com a realização de coleta com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população, transporte, triagem, destinação dos resíduos conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do CREDENCIAMENTO será realizada no Prefeitura municipal de Óleo, situado na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Óleo/SP, recebimento dos envelopes até o dia 05/03/2024 até as 9h30min iniciando-se no **dia 05 de Março de 2024, às 10:00 horas**, com tolerância de 10 (dez) minutos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação do processo de CREDENCIAMENTO previsto, as cooperativas participantes deverão apresentar e oferecer os seguintes requisitos:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COLETA SELETIVA NO MUNICIPIO DE ÓLEO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	OBSERVAÇÃO PARA PREFEITURA E COOPERATIVA
1	Mão de Obra Direta-Catadores			
1.1	Catador (Coleta-Coletor)	Nº catadores		MENSAL
2	Encargos sociais -Catadores			
2.1	INSS-Catadores (20%)	Nº catadores		MENSAL
3	Uniformes dos Catadores		3	
3.1	Calça de brim	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.2	Camisetas	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.3	Bota de Couro	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.4	Boné	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.5	Capa de Chuva	PÇS	3	1 TROCA AO ANO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.6	Avental	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.7	Jaleco	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.8	Luva Prev if lex	PÇS	3	2 TROCAS AO MÊS

ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

ITEM	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.	
4	Despesas de Viagem			
4.1	Combustível	Mensal	1	MENSAL
5	Impostos Incidentes			
5.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN	%		MENSAL
5.2	Pis s/ faturamento	%		MENSAL
5.3	Confins s/faturamento	%		MENSAL
6	Contabilidade e Assessoria Jurídica			
6.1	Serviço de Contabilidade/Contador	Mensalidade		MENSAL
	TOTAL MENSAL: R\$			

COMPOSIÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO SEMANAL	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
VALOR GLOBAL	R\$ 2.225,261	R\$ 8.901,047	R\$106.812,56

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável até a data prevista no preâmbulo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação Razão Social e CNPJ Chamada Pública nº 02/2024

3.2. Os documentos necessários à Habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste edital, devidamente rubricados pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples, desde que acompanhados do original para autenticação por membro da Comissão.

3.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.

3.2.4. A Comissão, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguirrelacionados:

4.1. DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional;

4.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado;

4.1.5. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município;

4.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.1.7. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

4.1.8. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da Associação/Cooperativa, o qual assinará o contrato;

4.1.9. Declaração formal da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA de que a mesma é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.1.10. Declaração formal da COOPERATIVA de que a mesma utiliza sistema de rateio entre os associados/cooperados, que deverá ocorrer de forma igualitária;

4.1.11. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II – DECLARAÇÕES.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste edital, a Comissão fará o recebimento do envelope de documentação de habilitação e credenciamento.

5.2. Na sessão, os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, apresentando os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado no Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

6.1. Para seleção, a cooperativa que atender todos os critérios de habilitação conforme o item 4 do edital.

6.2. O critério de avaliação se dará de acordo com projeto de trabalho que mais se adequa ao Município.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste CREDENCIAMENTO será formalizada mediante assinatura de termo do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

7.2. A Cooperativa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Licitação, situada na Rua Angelo Vidotto, nº 347, para assinar o contrato, não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.

7.3. Quando a Cooperativa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Os resultados dos julgamentos dos Documentos de Habilitação e Credenciamento, e dos respectivos Recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as licitantes, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.

9.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo.

9.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Óleo, nos dias e horários de expediente.

9.4. O recurso ou impugnação interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação à concorrente vencedora far-se-ão por termo nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito do Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 2625/2024 assim como da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a Cooperativa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

12.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

12.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

12.4 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

12.5 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à

12.6 Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

12.7 Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;

12.8 Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

12.9 Rescindir o Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021

13. DA RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA (COOPERATIVA).

13.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

13.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

13.7 Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.8 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços do objeto fornecido. Bem como, se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.9. Os PRODUTOS, MATERIAIS DE USO COMUM E FERRAMENTAS constantes neste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATADA;

13.9 Os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES a serem utilizados, neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA;

13.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

13.11 Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Trabalho (CIPA): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;

13.13 É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas;

13.14 É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência

13.15 Manter um ambiente limpo e saudável para boas práticas do trabalho; zelar na manutenção do prédio, onde desempenha suas funções;

13.16 Apresentar documentação referente ao AVCB e demais documentos referentes;

13.17 Apresentar a devida documentação referente ao AVCB - auto de vistoria do corpode bombeiro, e demais documentos necessários para operação com segurança, dentro das normas oficiais de saúde e segurança;

13.18 Manter a quantidade adequada de cooperados para triagem e destinação dos recicláveis;

13.19 Adquirir os equipamentos administrativos necessários;

13.20 Uniformes e EPI's para todos os cooperados.

13.21 Disponibilizar um veículo tipo caminhão com motorista para o recolhimento dos sacos plásticos contendo materiais recicláveis depositados pelos munícipes de Óleo, residentes na sede e nos bairros de "Batista Botelho" e "Lajeado", nas vias públicas nos dias pré determinados, e transporte até o local determinado para a separação dos materiais coletados.

13.22 Disponibilizar os sacos plásticos verdes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. A Prefeitura Municipal de Óleo poderá revogar esta CREDENCIAMENTO por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O presente Edital e seus anexos, contendo as informações indispensáveis para a participação, poderão ser adquiridos pelos interessados na Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo, situada na Rua Angelo Vidotto,95-Óleo/SP, nos dias e horários de expediente. O Edital também estará disponível para retirada na internet, pelo endereço eletrônico:

www.pmoleo.sp.gov.br

14.4. O resultado e os demais atos pertinentes a este certame, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** pelo e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br

14.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

14.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de PIRAJU/SP.

Óleo, 06 de fevereiro de 2024.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

- 1.1 Credenciamento para realização dos serviços de coleta seletiva do Município de Óleo, com a realização de coleta, transporte, triagem a destinação dos resíduos com disponibilização de triagem e destinação dos resíduos com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população.

2-JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas, deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Desta forma a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental;
- 2.2 A Coleta seletiva se faz necessária devido às questões voltadas ao meio ambiente, ajuda na prorrogação da vida útil do aterro sanitário e entra como opção favorável para manutenção de limpeza, elevando assim os percentuais de saúde do município.
- 2.3 O grande benefício ambiental, econômico e social que a coleta seletiva com a inclusão sócio produtiva das Organizações de Catadores pode possibilitar.

3. DAS DEFINIÇÕES:

- 3.1. Coleta Seletiva: define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 3.2. Resíduos Recicláveis: são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e que possuem valor econômico.
- 3.3. Itinerário: trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da rota especificada

4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Da Cooperativa:

- Coletar resíduos sólidos de classe II porta a porta no perímetro urbano.
- Realizar a triagem e o processamento legal e ambientalmente adequado dos resíduos, transformando-os em materiais consumíveis ou bens de consumo.
- Disponibilizar um veículo tipo caminhão com motorista para o recolhimento dos sacos plásticos contendo materiais recicláveis depositados pelos munícipes de Óleo, residentes na sede e nos bairros de “Batista Botelho” e “Lajeado”, nas vias públicas nos dias pré determinados, e transporte até o local determinado para a separação dos materiais coletados.
- Disponibilizar os sacos plásticos verdes;
- A Cooperativa se responsabiliza pelos rateios, pagamentos e tributos que venham a incidir nos serviços prestados;

4.2 Da Prefeitura Municipal:

- Fornece suporte para a expansão do projeto de coleta seletiva no município, através de ampla divulgação dos dias estabelecidos para realização desse trabalho e efetuar campanhas publicitárias educativas permanentes quando lhe couber.

5. PLANO DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

A coleta seletiva se dará 1 vez por semana a qual será combinada entre o Gestor responsável junto a Cooperativa, devendo ser executada em todo o perímetro urbano do município, compreendendo a sede, o Distrito de Batista Botelho e o Bairro Lajeado. Em caso de feriados ou impossibilidades justificadas, a coleta será realizada no dia útil subsequente.

O caminhão fará o percurso em toda área urbana, sendo que os catadores coletarão os recicláveis acondicionados nos sacos verdes deixados pelos munícipes à frente das residências, ou aqueles devidamente sinalizados, em local acessível e que não ofereça perigo ao catador. Serão coletados os resíduos recicláveis de classe II, compreendendo aparas de papel, plástico, metal e vidro.

Os catadores utilizarão equipamentos de proteção individual fornecidos pela cooperativa, sendo obrigatório no mínimo o uso de luvas de algodão, luvas de borracha, uniforme (calça e camiseta) apropriados, botas e óculos e qualquer outro EPI que venha a ser exigido por legislação específica, como capas, máscaras, capacetes e aventais, se assim for determinado.

A cooperativa deverá fornecer relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, com especificação dos quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem, além da informação detalhada sobre os dias trabalhados, com a hora de início e final da jornada e a quilometragem percorrida.

OBSERVAÇÃO: OS PLANOS DE ROTAS DA COLETA SELETIVA PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME DEMANDAS.

6. COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA COLETA SELETIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	
1	MÃO DE OBRA DIRETA- CATADORES		0	
1.1	Catador (Coleta-Coletor)	Nº catadores		MENSAL
	Catador Motorista	N catadores	0	
2	ENCARGOS SOCIAIS - CATADORES			
2.1	INSS-Catadores (20%)	Nº catadores		MENSAL
3	UNIFORMES DOS CATADORES		0	
3.1	Calça de brim	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.2	Camisetas	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.3	Bota de Couro	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.4	Boné	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.5	Capa de Chuva	PÇS	3	1 TROCA AO ANO
3.6	Avental	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.7	Jaleco	PÇS	3	3 TROCAS AO ANO
3.8	Luva Prev if lex	PÇS	3	2 TROCAS AO MÊS

ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

ITEM	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.	
4	Despesas de Viagem			
4.1	Combustível	Mensal	1	MENSAL
5	Impostos Incidentes			
5.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	%		MENSAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	-ISSQN			
5.2	Pis s/ faturamento	%		MENSAL
5.3	Confins s/faturamento	%		MENSAL
6	Contabilidade e Assessoria Jurídica			
6.1	Serviço de Contabilidade/Contador	Mensalidade		MENSAL
	TOTAL MENSAL: R\$			

COMPOSIÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO SEMANAL	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
VALOR GLOBAL	R\$ 2.225,261	R\$ 8.901,047	R\$106.812,56

7. DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

7.7. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços do objeto fornecido. Bem como, se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; 10.9. Os PRODUTOS, MATERIAIS DE USO COMUM E FERRAMENTAS constantes neste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATADA;

7.9. Os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES a serem utilizados, neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA;

7.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

7.11. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;

7.13. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas;

7.14. É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São responsabilidades do Contratante:

- 8.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a Cooperativa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 8.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 8.4. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 8.5. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 8.6. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- 8.7. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- 8.8. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- 8.9. Rescindir o Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por um servidor do CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas;
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, INCISO II da Lei no 14.133/2021.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme termos da lei.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias, após a completa execução de cada etapa da obra, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

12- DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO

- 12.1. **Valor Estimado da Obra:** R\$106.812,56 (cento e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade

.14- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento: Chefe do Serviço de Agricultura, Sr. Eder Rodrigues de Oliveira



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/20xx

OBJETO: Credenciamento para realização dos serviços de coleta seletiva do Município de Óleo, com a realização de coleta, transporte, triagem a destinação dos resíduos com disponibilização de triagem e destinação dos resíduos com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a cooperativa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório desta Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Óleo

b) a cooperativa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

c) a cooperativa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) a cooperativa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Óleo, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE: ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº xx/20xx CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/20xx

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Óleo e a cooperativa

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade, comparecem de um lado o Município de Óleo, por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____ (nome do grupo formal), com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante designado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato o Credenciamento para realização dos serviços de coleta seletiva do Município de Óleo, com a realização de coleta, transporte, triagem a destinação dos resíduos com disponibilização de triagem e destinação dos resíduos com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população.

1.2. O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no **Termo de Referência**, parte integrante deste Instrumento.

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 1.3.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a Cooperativa Contratada quanto à execução dos serviços;
- 1.3.2 contratar, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 1.3.3 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- 1.3.4 . Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 1.3.5 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 1.3.6 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 1.3.7 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- 1.3.8 Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- 1.3.9 Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- 1.3.10 Rescindir o Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021

1.4 DA RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA (COOPERATIVA).

- 1.4.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
- 1.4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

licitação;

- 1.4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.4.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 1.4.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 1.4.7 Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 1.4.8 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços do objeto fornecido. Bem como, se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; 10.9. Os PRODUTOS, MATERIAIS DE USO COMUM E FERRAMENTAS constantes neste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.4.9 Os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES a serem utilizados, neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.4.10 .Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- 1.4.11 Deve ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.4.12 Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 1.4.13 É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas;
- 1.4.14 É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 1.4.15 Manter um ambiente limpo e saudável para boas práticas do trabalho; zelar na manutenção do prédio, onde desempenha suas funções;
- 1.4.16 Apresentar documentação referente ao AVCB e demais documentos referentes;
- 1.4.17 Apresentar a devida documentação referente ao AVCB - auto de vistoria do corpode bombeiro, e demais documentos necessários para operação com segurança, dentro das normas oficiais de saúde e segurança;
- 1.4.18 Manter a quantidade adequada de cooperados para triagem e destinação dos recicláveis;
- 1.4.19 Adquirir os equipamentos administrativos necessários;
- 1.4.20 Uniformes e EPI's para todos os cooperados;
- 1.4.21 Disponibilizar um veículo tipo caminhão com motorista para o recolhimento dos sacos plásticos contendo materiais recicláveis depositados pelos munícipes de Óleo, residentes na sede e nos bairros de "Batista Botelho" e "Lajeado", nas vias públicas nos dias pré determinados, e transporte até o local determinado para a separação dos materiais coletados;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.4.22 Disponibilizar os sacos plásticos verdes;

2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou enquanto durarem as quantidades solicitadas.

3 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 2625/2024, assim como da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

3.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Gestão Ambiental, do **CONTRATANTE**.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

5.2. Por acordo entre as partes;

5.3. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

5.4. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

6.2 Edital da Chamada Pública nº 0xx/20xx e Anexos;

6.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de PIRAJU/SP. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Óleo, _____ de _____ de 20XX.

PARTES E TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, de de 2024..



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADORDE DESPESAS:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/2024 a xx/xx/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, destinado ao Chamamento Público de Cooperativas que prestam serviços de coleta seletiva para o Município de Óleo, com a realização de coleta com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população, transporte, triagem, destinação dos resíduos conforme descrito neste edital e seus anexos.

VALOR: xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____